



LIVRO DE LEIS

JTB → *Câmara*

= LEI Nº 1.916, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1990 =

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios de Esportes e Turismo.

O Senhor **ARTHUR BALLERINI**, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

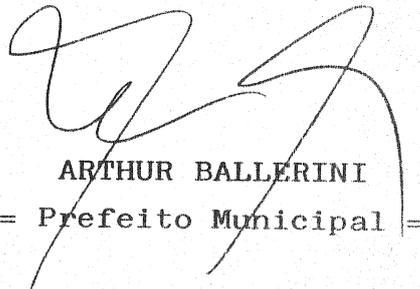
- Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios de Esportes e Turismo, com a finalidade de receber verba para a reforma do telhado da Quadra de Esportes "Miguel Rodrigues Santiado", no Bairro São Roque nesta cidade.
- Artigo 2º** - A verba referida no artigo 1º é da ordem de Cr\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de cruzeiros), ficando o Poder Executivo autorizado a receber a importância real e proceder a abertura de crédito adicional que se fizer necessário.
- Artigo 3º** - A responsabilidade da Secretaria de Estado dos Negócios de Esportes e Turismo restringe-se exclusivamente ao fornecimento do numerário.
- Artigo 4º** - A reforma deverá estar concluída até 60 (sessenta) dias após o recebimento do crédito.
- Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 07 de dezembro de 1990.



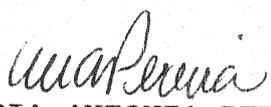
LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.916/90)



ARTHUR BALLERINI
= Prefeito Municipal =

Registrada no Livro próprio da Secretaria de Negócios Jurídicos desta Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal aos 07 de dezembro de 1990.



MARIA ANTONIA PEREIRA
= Diretor Administrativo =